



LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos constante da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio – ANM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em virtude da criação das vagas que trata o *caput* deste artigo, o número total de vagas é ampliado para 30 (trinta) vagas, que passa a integrar a Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e requisitos de investidura.

Art. 3º As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário, de acordo com a previsão do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2024.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	REQUISITOS
MONITOR DE ALUNOS	V	20 H/S	30	ENSINO MÉDIO COMPLETO